



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 576/04, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Determina a desafetação de bem público especial; autoriza a doação para fins e uso de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

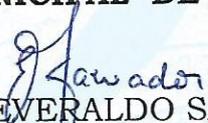
Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental João XXIII, como bem público, desativada em caráter permanente pelo Decreto Municipal nº 591/04, de 05 de outubro de 2004, fica desafetada de seu uso especial passando a integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o Município autorizado, através do Executivo Municipal, a proceder a demolição do prédio público de que trata o art. 1º desta Lei, destinando-se os materiais resultantes, através de doação graciosa, a comunidade de Linha Betiol, para finalidade de edificação de um Centro Comunitário, com dispensa de licitação fundamentada no uso de interesse social relevante.

Parágrafo único: Os materiais pertinentes à demolição da Escola Municipal, de que trata a presente Lei, serão avaliados por setor próprio da Municipalidade, com vista à baixa patrimonial correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

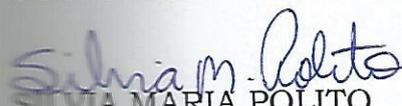
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dois dias do mês de dezembro de 2004.


EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

EM 02.12.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretaria